



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2022 – UASG 158517

**OBJETO:** Contratação de solução logística para manutenção do Sistema de Rodagem dos veículos, máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos, contemplando a aquisição de pneus, câmaras de ar, válvulas pneumáticas e a prestação de serviços para a Frota da Universidade Federal da Fronteira Sul. PROC. 23205.021167/2022-27 .

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ N.º 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Kaue Muniz do Amaral**, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 10/2022, informando o que se segue:

### 1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei n.º. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal n.º.10.024/2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão que está marcada para o dia 08/06/2022.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital é tempestivo.



## 2. DA IMPUGNAÇÃO

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exhibe o PEDIDO, *ipsis litteris*:

### **DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO**

Nossa empresa vem por meio deste documento, IMPUGNAR referente ao do pregão 39/2022, pois como transcreve em EDITAL, é solicitado SERVIÇO DE MONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO do OBJETO da licitação, e nossa empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA fornecedora apenas de PNEUMÁTICOS não poderá participar do certame, pois é localizada em outro estado dificultando e não havendo a possibilidade de se diligenciar até o município sediado para realização da MÃO DE OBRA, trazendo ônus e afetando os princípios da COMPETITIVIDADE conforme estabelece a LEI 8666/93.

### **DO PEDIDO**

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

a) seja excluído do EDITAL o SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, dos itens com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento de PNEUS que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

c) Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

19. Supletivamente, sendo necessário, sejam encaminhadas as anexas razões à apreciação da autoridade superior, forte no que



dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, para que analise e decida em última instância, no intuito de reformar a regra ora impugnada.

### 3. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

O “Encarte D - Estudos Técnicos Preliminares Nº 46/2022”, traz a seguinte redação:

#### **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Todos os itens devem ser agrupados em um único grupo. O critério escolhido para a adjudicação deverá ser menor preço por grupo de itens. A reunião dos itens em um mesmo grupo visa principalmente o ganho em economia de escala. A empresa vencedora do certame ficará habilitada para a realização de todas as trocas de pneus e demais serviços facilitando a gestão do contrato por parte da Administração Pública. A solução adotada não restringe a competitividade em razão da existência de várias empresas que prestam os serviços objeto do presente pedido de compras no município de Chapecó/SC.

#### **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação de solução logística de manutenção do Sistema de Rodagem dos veículos que compõe a Frota da Universidade Federal da Fronteira Sul tem por objetivo o atendimento das demandas institucionais.

Entende-se como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades específicas da UFFS, uma vez que a mesma não possui condições logísticas, técnicas, estruturais e operacionais para aquisição, estocagem e instalação de pneus, assim como, para a realização dos serviços de balanceamento, alinhamento/geometria, consertos e reparos de pneus e consertos e reparos de rodas geometria e substituição de válvula, capaz de fazer frente a constante necessidade de utilização dos veículos oficiais.

Nesse sentido temos que entender que a solução escolhida é resultado da experiência e dos estudos realizados pelo Departamento de Transportes e Logística da UFFS, que convergem para uma solução, que busca diminuir o tempo de indisponibilidade dos veículos, trazendo assim economia de recursos orçamentários, tendo em vista a locação de veículos e o aumento da eficiência do processo de gestão e manutenção da frota de veículos pertencentes à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

Do contrário, ou seja, a aquisição dos itens e a contratação dos serviços de forma isolada tende a causar prejuízo ao erário, pois juntamente a esses itens temos que atrelar os custos de estocagem (local, vigilância e logística), de pessoal para gestão e sincronia entre a entrega e substituição dos pneus (pegar o pneu no almoxarifado e levá-lo ao prestador de serviço) e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

realização dos serviços (marcar horário para execução dos serviços), justificando-se por estas razões a necessidade de realizarmos a adjudicação do certame em um Grupo que reúne pneus e serviços.

A UFFS possui campus nos municípios de Chapecó/SC, Erechim/RS, Cerro Largo/RS, Passo Fundo/RS, Realeza/PR e Laranjeiras do Sul/PR nos quais estão distribuídos os veículos que compõe a frota da Instituição. Constantemente os veículos dos campi deslocam-se para o município de Chapecó/SC, assim, torna-se vantajoso e mais econômico para Administração que os serviços sejam prestados no município sede, visto que deste modo, é possível a otimização do uso da frota, utilizando o período em que os veículos estiverem na cidade para efetuar a manutenção do sistema de rodagem, gerando assim economia de escala.

Outro fato que corrobora a necessidade dos serviços serem realizados no campus sede, ou seja, Chapecó/SC é a eficiência administrativa que se obtém na racionalização do uso do telefone para agendamento dos serviços e a eficiência que se agrega à fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, melhorando assim, a gestão e os controles implantados pelo Departamento de Transportes e Logística da UFFS. Conclui-se que adotando esta metodologia de contratação, à Administração atenderá ao interesse público, e, por conseguinte atendendo da melhor forma possível os princípios da economicidade e eficiência administrativa. As quantidades necessárias estimadas foram informadas com a descrição das especificações técnicas dos pneus. A previsão dos quantitativos foram realizadas com base no histórico de substituição dos pneus e nos serviços utilizados nos veículos da frota nos anos anteriores e para os novos modelos foi estimada aproximadamente um jogo de pneus para cada veículo/equipamento.

De acordo com o Termo de Referência da licitação temos que:

#### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (...)

7.1.2 Após notificação, a Contratada deverá agendar e realizar o atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

7.1.2.1 A Contratada terá prazo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços e a entrega do veículo. Este prazo será contado a partir do horário agendado pela Contratada, conforme item anterior.

Cabe ressaltar que o objeto da contratação pretendida refere-se à “Contratação de solução logística para manutenção do Sistema de Rodagem dos veículos, máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos, contemplando a aquisição de pneus, câmaras de ar, válvulas pneumáticas e a prestação de serviços para a Frota da Universidade Federal da Fronteira Sul”, e não a simples aquisição de pneus.



Como já apontado pela Equipe de Planejamento da Contratação, a opção de contratar os serviços de manutenção dos sistemas de rodagem da frota de veículos e outros equipamentos da UFFS, incluindo a substituição de pneus, bem como os prazos estipulados para a entrega e execução dos serviços, é resultado da experiência e dos estudos realizados pelo Departamento de Transporte e Logística (DTL) da UFFS, que visaram o aumento da eficiência do processo de gestão e a manutenção da frota de veículos da UFFS. Ainda, esta metodologia segue o mesmo critério já utilizado pela UFFS, o qual teve sucesso em sua última contratação, formalizado o Contrato nº 17/2017 de vigência encerrada em 24/05/2022, que proporcionou o efetivo cumprimento dos 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços de forma satisfatória, atendendo as necessidades da UFFS.

Observamos que conforme já decidiu o Tribunal de Contas da União, “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si” (Acórdão 5.260/2011- 1ª Câmara). Ainda, o próprio TCU também orienta que a decisão do administrador em não parcelar uma contratação deve ser obrigatoriamente precedida de estudos técnicos que a justifiquem e não somente justificações; devem-se indicar as possíveis formas de contratação, viabilizando a competitividade e isonomia, além de assegurar que será obtida a proposta mais vantajosa (Acórdão nº 1695/2011 – Plenário e Acórdão nº 1881/2011 Plenário).

Encontramos ainda no Informativo nº 167 do TCU, a questão assim redigida:

É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma características, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Assim podemos concluir que aquisição dos itens e a contratação dos serviços correlatos de forma isolada tende a causar prejuízo ao erário, pois temos que atrelar a estes itens os custos de estocagem (local, vigilância e logística), de pessoal para gestão e sincronia entre a entrega e substituição dos pneus (transportar o pneu do almoxarifado ao prestador de serviços) e a realização dos serviços (agendar horário para execução dos serviços), estas razões justificam a necessidade de realizar a adjudicação do certame por lote.

Aglutinação de itens em um único GRUPO, consiste na forma de aquisição mais vantajosa para Administração, uma vez que, visa economia de escala, o que consequentemente gera o maior ganho, haja vista que a presunção de vender em grande



escala para a Administração fará com que o licitante opte por diminuir sua margem de lucro e baixar seu preço, aliado ao fato de que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

Enfim, reafirmamos que a estratégia de contratação de todos os serviços de manutenção do sistema de rodagem em um único grupo já foi adotada em outros processos licitatórios desta Universidade, e obteve êxito na contratação, ou seja, houve a participação de vários licitantes interessados na fase de lances, desta forma, a estratégia adotada pela administração não se constitui um entrave para competitividade do certame.

#### **4. DA DECISÃO**

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeira, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Chapecó/SC, 15 de Julho de 2022.

**TOMÉ COLETTI**  
Pregoeiro